FL	RÚBRICA
PROC.Nº	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
Processo Mãe nº 074/2022
Pregão Eletrônico nº 015/2022
Ata de Registro de Preços nº 030/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Rio Bananal**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **Sr. Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 13860213 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 011.352.478-11, residente e domiciliado na localidade de Cachoeira do Ataíde, zona rural, no município de Rio Bananal/ES e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **Sra. Josimara Marangonha Lameira**, inscrita no CPF sob nº 082.670.107-85 RG 1590837/ES, brasileira, divorciada, agente público, residente e domiciliada à Rua Caetano Pola, nº 850, Bairro Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTEe a Empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Bairro Vila Recreio – Município de Londrina – Estado do Paraná (PR) - CEP 86.025-240 - Telefone: (43) 3376-6350 ou (43) 3376-6388 e e-mail: odontomegadental@odontomegadental.com.br / megadental@licitacoes.londrina.br, tendo como representante legal o SRª. CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA, brasileira, empresária, portador do CPF nº 038.549.009-70 e da CI nº 7.071.551-1/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº55, Bairro Jd. Shangri-lá "A" - Cidade de Londrina – Estado do Paraná (PR) - CEP 86.070-610, tendo em vista o Pregão Eletrônico n ° 015/2022, Ata de Registro de Preços nº 030/2022 e Processo Administrativo do FMS RIO BANANAL Nº 3186/2022 , nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO em conformidade com as especificações do termo de referência

1.2 - O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexos, bem como a ARP 030/2022 e terá como Órgão Gestor o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES e Processo 3186/2022 (FMS RIO BANANAL).

1.3. As quantidades mencionadas neste contrato são estimadas, podendo ser solicitadas no todo ou em partes pelo Fundo Municipal de Saúde através de Ordem de fornecimento, conforme formalizado no Termo da Ata de Registro de Preços n. 0030/2022 oriunda do CIM POLINORTE, e que se encontra no Anexo II do presente contratom administrativo.

1.4. O presente Termo de Contrato Administrativo foi formalizado em virtude da necessidade de lançamento das informações da ARP 0030/2022 no Sistema de Compras da UG Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, uma vez que o orgão gerenciador da Licitação foi o Município de Rio Bananal, tendo como objetivo a alimentação do Sistema do Fundo Municipal de Saúde para atender a obrigatoriedade de remessa de dados ao CidadES/TCEES.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 3186/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE participantes, por ocasião das contratações, duurante a validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
070.001.10.301.0015.2.260 – Manutenção dos Programas e Estratégias da Atenção Básica de Saúde
33903000000 – Material de Consumo
Ficha 65 – Fonte de Recurso – 12140000000

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
070 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
001 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES
070.001.10.301.0015.3.112 – Construção, Ampliação Reforma das UBS's e Aquisições de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde
44905200000 – Equipamento e Material Permanente
Ficha 77 – Fonte de Recurso – 12150000000

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **04.04.2023 (322 dias)**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/1993.

4.2- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1- O valor do Contrato corresponde a R$ 11.721,21 (onze mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

5.2- O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 6 (meses) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1.Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato.

5.2.2.Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá quejustificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais deaquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme termo de referência oriundo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE.**

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, na pessoa de FABIO ORLETE (ODONTÓLOGO), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e

execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, semqualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seusacréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeitaexecução da contratação;

11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes nocontrato;

11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção dasprovidências saneadoras;

11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso dedescumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.9. Receber os fornecimentos dos medicamentos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta porcento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 - Apresentar documento falso;
13.1.2 - Retardar a execução do objeto;
13.1.3 - Falhar na execução da ata;
13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6 - Declaração falsa;
13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

35.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deveráser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação depagamento no protocolo localizado na Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal/ES – Cep: 29.920-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1- Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,ND =
Número de dias em atraso;

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para deposito.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seusvencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;

V- A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- A dissolução da sociedade;

XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida dejustificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II- Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e o FMS RIO BANANAL/ES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1° do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadanos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2 - Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

20.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Bananal-ES, por mais privilegiado que outros sejam.

21.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Bananal-ES, 17 de maio de 2022.

FL	RÚBRICA
PROC.Nº	

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Elisiário
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Josimara Marangonha Lameira
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970
Dados: 2022.05.17 18:50:38 -03'00'

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME
CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
Representante da Empresa

ANEXO I - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

É vedada aos convenentes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os convenentes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de DadosPessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvoaquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

Os convenentes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros).

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Afastador de minessota em aço inoxidável.	Und.	0	Impla	11,98	0
3	Adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizavel. Para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, bis-gma, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero De ácido acrílico e ácido itacônico.	Und.	10	3m	69,48	694,80
6	Alavanca apexo n°303; aço inox; autoclavável; indicada para auxiliar em Cirurgias de extração dentária.	Und.	0	Impla	24,98	0
8	Alavanca apical nº 303 esquerda adulto; aço inox; autoclavável; indicada para cirurgias De extração dentária.	Und.	0	Impla	21,98	0
9	Alavanca apical reta nº301; aço inox; autoclavável; indicada para auxiliar em Cirurgias de extração dentária.	Und.	0	Impla	24,98	0
10	Alavanca seldin reta n°2; aço inox; autoclavável; indicada para auxiliar em Cirurgias de extração dentária.	Und.	0	Impla	21,98	0
14	Alveolótomo odontológico curvo de 16 cm Reto.	Und.	0	Impla	59,98	0
15	Alveolótomo odontológico curvo de 16 cm Luer curvo.	Und.	0	Impla	59,98	0
17	Anestésico injetável cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor fenilefrina, caixa com 50 anestubes, prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega.	Cx	20	Sswhite	89,08	1781,60
19	Anestésico injetável cloridrato de prilocaína 3%, vasoconstritor felipressina, caixa c/ 50 anestubes, prazo de validade Superior a 2 anos na data de entrega	Cx	5	Dla	74,98	370,00
20	Anestésico tópico gel 12gr prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega.	Und.	20	Dfl	9,24	184,80
22	Banda matriz de aço inox 5mm	Und.	20	Impla	1,08	21,60
23	Banda matriz de aço inox 7mm	Und.	20	Impla	1,23	24,60
25	Broca cirúrgica zekrya embalagem com 1 Unidade. (alta rotação). Longa	Und.	20	Impla	12,98	259,60
26	Broca de baixa rotação(ca) esféricaproduzidas com carbureto de tungstênio Sobre hastes de aço inoxidável nº 1	Und.	20	Kavo	5,29	105,80
27	Broca de baixa rotação(ca) esféricaproduzidas com carbureto de tungstênio Sobre hastes de aço inoxidável nº 3	Und.	20	Kavo	5,29	105,80
28	Broca de baixa rotação(ca) esféricaproduzidas com carbureto de tungstênio Sobre hastes de aço inoxidável nº 5	Und.	20	Kavo	4,88	97,60
29	Broca de baixa rotação(ca) esféricaproduzidas com carbureto de tungstênio Sobre hastes de aço inoxidável nº 7	Und.	20	Kavo	5,29	105,80
33	Broca diamantada 1011	Und.	30	3r/microdont	2,22	66,60
34	Broca diamantada 1012l	Und.	30	3r/microdont	2,44	73,20
35	Broca diamantada 1013	Und.	30	3r/microdont	2,44	73,20
36	Broca diamantada 1014	Und.	30	3r/microdont	2,39	71,70
37	Broca diamantada 1015	Und.	30	3r/microdont	2,44	73,20
38	Broca diamantada 1016l	Und.	20	3r/microdont	2,44	48,80
39	Broca diamantada 2135 ff, marca kg	Und.	5	3r/microdont	2,39	11,95
40	Broca diamantada 3118 ff, marca kg	Und.	5	3r/microdont	2,22	11,10
41	Broca diamantada 3195 ff, marca kg	Und.	5	3r/microdont	2,44	12,20

42	Bicarbonato de sódio em pó, sabor natural e/ou morango, pacote com 250 g. Produto desenvolvido no mais alto grau de pureza e granulometria ultra fina, podendo ser utilizado em qualquer tipo de aparelho para jateamento profilático, impossibilitando entupimento. Ótima profilaxia bucal e total remoção da placa bacteriana, não causa lesão ao esmalte e tecidos periodontais. Com Registro na - anvisa	Und.	5	Asfer	8,98	44,90
44	Cabo para espelho bucal aço inox; autoclavável indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior Alcance; tamanho 13cm.	Und.	20	Impla	2,98	59,60
48	Carbono p/ articulação c/ 12 tiras	ENV	0	Impla	1,44	0
49	Cartela de papel para película de radiográfica com 2 furos com 50 unidades		0	Impla	7,69	0
50	Cimento forrador de hidróxido de cálcio com pasta (base e catalizadora) prazo de validade superior a 2 anos na data de Entrega	CX	5	Dentsply	18,98	94,90
51	Colgadura individual fabricado em aço inoxidável, indicado para prender película de Rx.	Und.	0	Impla	4,78	0
53	Condicionador ácido gel 37% com 2,5ml prazo de validade superior a 2 anos na data De entrega	Und.	25	Impla	1,02	25,50
55	Cunha anatômica de madeira. Cores Sortidas. Embalagem com 100 unidades	PCT	5	Impla	7,88	39,40
61	Escavador de dentina duplo longo, indicado para a remoção de cárie, fabricado em aço inox, autoclavável, conhecido também Como colher de dentina.	Und.	0	Impla	5,88	0
65	Escova robinson reta branca: comprimento total (l2) 28mm comprimento cerdas (l1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm, haste contra Ângulo.	Und.	50	3r/microdont	1,38	69,00
66	Espátula dupla nº 1 - espátula indicada para várias aplicações em dentística, como: aplicar e condensar restaurações de resina. Aço inox.	Und.	0	Impla	8,48	0
67	Espelho odontológico duflex intrabucal sem cabo n.º 5, plano, sem grau e que evite formacão de imagens secundarias, autoclavável, em aço inox. Com registro da Anvisa/ministério da saúde	Und.	30	Impla	2,44	73,20
68	Eugenol 20ml prazo de validade superior a 2 Anos na data de entrega	Und.	0	Maquira	9,38	0
69	Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10ml, com prazo de validade superior a 2 anos no ato da entrega	Und.	0	Maquira	4,48	0
75	Flúor gel acidulado, tixotrópico, com concentração de 1,23%, aplicação em 1 minuto, com ph entre 3 e 4, sabor tutti- frutti, frasco com 200 ml. Registro no ministério da saúde – anvisa. Rotulados de acordo com a legislação em vigos e validade Mínima de dois anos a partir da entrega	Und.	30	Impla	3,68	110,40
76	Fórceps nº 150 – adulto; em aço inoxidável, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável. Com registro da anvisa/ministério da saúde.		0	Impla	66,88	0
77	Fórceps nº 151 – adulto; em aço inoxidável, características adicionais pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável. Com registro da anvisa/ministério da saúde.	Und.	0	Impla	67,98	0
78	Fórceps nº 69 – adulto; aço inox; autoclavável; indicado para fragmentos de Raízes e raízes pequenas.	Und.	0	Impla	67,98	0

79	Fórceps p/ mol. Inferiores ambos lado n° 17 – Adulto; aço inox; autoclavável; indicado Para exodôntia de molares inferioires.	Und.	0	Impla	66,88	0
81	Flúor gel para aplicação tópica 1,23 % de íon fluoreto, sabores variados com 200 ml	Und.	0	Impla	3,47	0
84	Ionômero de vidro para restauração (pó), com fluorsilicato de sódio cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos, em frasco de 10 gramas, na tonalidade u, com um medidor de pó prazo de validade superior a 2 anos na data de Entrega.	Und.	20	Fgm	10,78	
89	Lima endodôntica k-file, instrumento de aço inoxidável fabricado por torção, indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade, no comprimento 25mm acondicionados em caixas com 6 instrumentos número 015 Embalados individualmente.	Cx	0	Impla	13,98	0
95	Material restaurador – irm composição de oxido de zinco, eugenol reforçado por polímeros indicada para restauração temporárias de longa espera em clínica geral, odontopediatria (até dois anos), para forramento de cavidades sob restauração de amálgama, de fácil manipulação e com propriedades sedativas, apresentação comercial: pó em frasco plástico com 38 Gramas e liquido em vidro com 15 ml.	Und.	0	Biodinamica	14,98	0
96	Material restaurador intermediário (pó) com óxido de zinco e poli metacrilato de metila, em embalagem de frasco com 38 gramas prazo de validade superior a 2 anos Na data de entrega.	Und.	0	Biodinamica	12,98	0
97	Material restaurador provisório sem eugenol, pote contendo 20g, prazo de validade superior a 2 anos na data de Entrega	Und.	20	Biodinamica	6,48	129,60
98	Óculos de proteção. Lente fabricada em duropolicarbonato, armação em nylon regulável e flexível, filtra 99,9% dos raios Violeta (u.v).	Und.	20	Kalipso	4,68	93,60
99	Óleo mineral lubrificante spray com bico aplicador, não tóxico, de baixa viscosidade e com elevado grau de pureza. Sua formula previne oxidações e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação. Uma vez aplicado o produto, este suporta altas temperaturas (temperatura de esterilização) sem perder suas propriedades antioxidante e Lubrificante. Frasco com 200 ml.	Und.	20	Impla	14,98	299,60
105	Película de filme radiográfico periapical adulto acondicionado em cx com 100 unid, velocidade rápida. Para exames completos de dente e suas áreas adjacentes, com a finalidade de diagnosticar: cáries, lesões periodontais, absorção óssea, tratamento de canal, cor: roxo	Cx	5	Agfa	174,98	874,90
106	Película de filme radiográfico periapical infantil acondicionado em cx com 100 unid, velocidade rápida. Para exames completos de dentes e suas áreas adjacentes, com a finalidade de diagnosticar: cáries, lesões periodontais, absorção óssea, tratamento De canal, cor: roxo.	Cx	2	Carestream	258,98	517,96
107	Pinça clínica para algodão conhecida como pinça de algodão, aço inoxidável, Autoclavável.	Und.	10	Impla	5,54	55,40
108	Pincel aplicador descartável tipo microbusch acondicionados em embalagem Com 50 unid	Und.	20	Fgm	8,88	177,60
109	Pó de bicarbonato de sódio caixa com 24 saches com 40g prazo de validade superior a 2 anos na data de entrega	Cx	10	Maquira	44,99	449,90
110	Ponta ultrassônica ultrassom jet laxis sonicbp encaixe padronizado. Utilização: remoção Do cálculo supra gengival.	Und.	0	Impla	48,88	0

111	Pontas perio sub para ultrassom compatível para aparelho dabi atlante profi class. Universal. Remoção de tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoção de Pinos, cimentos, etc.	Und.	0	Impla	48,88	0
112	Pontas perio sub para ultrassom compatível para aparelho gnatus jet sonic. Universal. Remoção de tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos, Cimentos, etc.	Und.	0	Impla	50,11	0
113	Porta agulha mayo hegar, usado parasustentação de agulha cirúrgica em Ambiente cirúrgico, aço inox, autoclavável	Und.	0	6b	23,58	0
115	Posicionador de filmes radiográficos infantil. Indicado para tomadas radiográficas pela técnica do cone longo. Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-x odontológico, dispositivos mantém o filme paralelo ao aparelho de raio x, a aleta de pressão mantém o filme preso. Autoclavável até 134°c. Kit com posicionador lateral direito, posicionador lateral esquerdo, posicionador anterior, dispositivos para mordida, posicionador para interproximal Bite wings, pote para esterilização.	Kit	0	Maquira	66,98	0
116	Posicionador de filmes radiográficos. Indicado para tomadas radiográficas pela técnica do cone longo. Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-x odontológico, dispositivos mantém o filme paralelo ao aparelho de raio x, a aleta de pressão mantém o filme preso. Autoclavável até 134°c. Kit com posicionador lateral direito, posicionador lateral esquerdo, posicionador anterior, dispositivos para mordida, posicionador para interproximal Bite wings, pote para esterilização.	Kit	0	Maquira	66,98	0
119	Resina fotopolimerizável (flow), resinafluida, cor a3 prazo de validade superior a 2 Anos na data de entrega	Und.	30	Maquira	10,68	320,40
120	Resina fotopolimerizável na cor a 2, bisnaga de reposição com 4 gramas, tendo em sua composição resina bis - gma, tegdma e com zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros, canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores com corantes minerais. Prazo devalidade superior a 2 anos na data de Entrega.	Und.	20	3m/z100	29,48	589,60
121	Resina fotopolimerizável na cor a 3, bisnaga de reposição com 4 gramas, tendo em sua composição resina bis - gma, tegdma e com zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros, canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores com corantes minerais. Prazo devalidade superior a 2 anos na data de Entrega	Und.	20	3m/z100	29,48	589,60
122	Resina fotopolimerizável na cor a 3,5, bisnaga de reposição com 4 gramas, tendo em sua composição resina bis - gma, tegdma e com zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66%em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros, canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores com corantes minerais. Prazo devalidade superior a 2 anos na data de Entrega	Und.	10	3m/z100	28,98	289,80
	Resina fototopolimerizável na cor a 1, bisnaga de reposição com 4 gramas, tendo em sua composição resina bis - gma, tegdma e com zircônia/sílica com		20			589,60

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000
Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : contratosfms@riobananal.es.gov.br

123	84,5% em peso e 66% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores com corantes minerais, prazo de validade Superior a 2 anos na data de entrega	Und.		3m/z100	29,48	
124	Revelador c/ 475 ml destinados ao processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais, processamento rápido, radiografias prontas para visualização em 30 segundos (revelação em 15 segundos). Prazo de validade superior a 2 anos na data de Entrega	Und.	10	Impla	8,98	89,80
128	Seringa carpule fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestesias. Com refluxo. Evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. Tamanho: 12,5 Cm.	Und.	0	Impla	26,98	0
129	Sindesmótomo duplo é utilizado em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Indicado para afastamento gengival. Produzido em aço inoxidável.	Und.	0	Impla	6,98	0
130	Solução hemostática. Embalagem com 10ml, prazo de validade superior a 2 anos na data De entrega	Und.	0	Biodinamica	12,88	0
133	Sugador odontológico descartável acondicionado em embalagem contendo 40 Unid cada, cores sortidas.	Pct.	200	Ssplus	7,84	1568,00
134	Tesoura íris. Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas Cirúrgicas ou a critérios médicos, aço inox	Und.	20	6b	13,48	269,60
135	Tira de lixa de aço, embalagem com 12 unidades de 4mm, com centro neutro.	Pct.	20	Impla	3,98	79,60
136	Tira de lixa de poliéster embalagem com 50 unidades de 4mm x 170mm.	Pct.	20	Impla	1,29	25,80
143	Fotopolimerizador - com luz penetrante de 6mm de profundidade, que garante completa polimerização da restauração, Sem fio, recarregável.	Und.	0	3r/microdont	448,98	0
145	Pasta para polimento e brilho final de materiais restauradores, produzida com diamente micronizado de granulação Extrafina e altíssima dureza.	Und.	0	Maquira	12,98	0
146	Sugador cirúrgico descartável - caixa com 20 unidades utilizado em cirurgias intra rais para sugar sangue e líquidos presentes - Produto de uso único.	Cx	0	2i biological	16,98	0
148	Broca diamantada 4138ff	Und.	0	3r/microdont	2,38	0
149	Agulha gengival descartável, tamanho 27g longa, estéril por óxido de etileno, corpo em aço inox siliconizado, bisel trifacetado, adaptavel à seringa carpule, embalagem Individual. Cx c/100 unidade	Cx	0	Injecta	44,98	0
152	Anestésico injetável sem vaso constritorcloridrato de mepivacaína 54mg -3% cx com 50 tubetes de cristal 1.8 ml	Cx	0	Dfl	118,48	0
154	Cariostático 12% vidro com 10 ml	Und.	0	Iodontosul	19,88	0
156	Clorexidina dergemante a 0,12% - sem alcool- Frasco com 250ml	Und.	0	Dental clean	7,98	0
160	Iodofórmio 10 g	Und.	0	Quimidrol	22,48	0
	VALOR TOTAL					**R$ 11.721,21**

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000
Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : contratosfms@riobananal.es.gov.br